



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2024
(Da Sra. Any Ortiz)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, sobre a regulamentação do Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT").

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao **Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. LUIZ MARINHO**, nos seguintes termos:

- 1) Visando ampliar a liberdade de escolha dos trabalhadores e garantir maior eficiência no mercado de benefícios, qual é o planejamento para a definição das regras sobre a interoperabilidade e portabilidade no âmbito do programa, no que concerne aos prazos sobre a sua operacionalização?;
- 2) O Decreto mencionado também prevê diretrizes a serem discutidas no âmbito do Conselho Monetário Nacional. Qual a metodologia de trabalho entre esse ministério e os órgãos que compõem o CMN? Há algum ato normativo em elaboração e que será submetido a consulta pública?





JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste requerimento é obter informações detalhadas sobre o planejamento e a implementação das regras de interoperabilidade e portabilidade no âmbito do programa de benefícios. A ampliação da liberdade de escolha dos trabalhadores e a garantia de maior eficiência no mercado de benefícios são metas fundamentais para promover a inclusão social e a sustentabilidade econômica. Portanto, é essencial entender os prazos e as etapas para a operacionalização dessas regras.

O Programa de Alimentação do Trabalhador, desenvolvido há 45 anos pelo Governo Federal, foi lançado para promover a melhoria da alimentação dos trabalhadores com foco no setor industrial. Com o passar do tempo, as mudanças na configuração do trabalho e a evolução do setor levaram a mudanças normativas que modernizaram o Programa.

Desde então, o Programa de Alimentação do Trabalhador foi regulamentado por normas infralegais, permitindo que as empresas ofereçam alimentação por meio de serviços próprios; ou contratem fornecedores de refeições e cestas de alimentos. Também é possível contratar facilitadoras que utilizam arranjos de pagamento, como vale-refeição e vale-alimentação, para viabilizar aquisições em estabelecimentos credenciados.

Nesse sentido, o governo federal editou a Medida Provisória 1.108/2022 reforçando a proibição da taxa negativa/rebate e o Congresso ampliou a discussão, garantindo em Lei os avanços que já estavam previstos infra legalmente no Decreto nº 10854, de 2021. Em seguida, a Medida Provisória foi convertida na Lei nº 14.442/2022 que estipulou o prazo para

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)

regulamentação da operacionalização e o regramento da interoperabilidade e da portabilidade, até 1º de maio de 2023, prazo posteriormente prorrogado em um ano por força da Medida Provisória nº 1.173/2023, editada pelo Governo Federal, a qual perdeu sua vigência em agosto de 2023, visto que não foi apreciada pelo Congresso.

Além disso, a discussão sobre as diretrizes no Conselho Monetário Nacional e a colaboração entre o Ministério do Trabalho e Emprego e os órgãos que compõem o Conselho são cruciais para a elaboração de atos normativos que atendam às necessidades e expectativas da sociedade. A consulta pública é um passo importante para garantir transparência e participação democrática no processo de formulação de políticas públicas.

Por fim, foi editado o Decreto nº. 11.678/2023, que ratifica a existência do arranjo de pagamento aberto e reitera a criação dos institutos da portabilidade e interoperabilidade. No entanto, o referido Decreto não estabelece as regras de operacionalização dos institutos, o que significa, na prática, que ambos são direitos garantidos em lei que seguem sem possibilidade de fruição pelo trabalhador.

Assim, justifica-se o presente requerimento de informações que, apesar dos avanços no Programa de Alimentação do Trabalhador, ainda restam necessárias regulamentações adicionais para esclarecer e efetivar algumas diretrizes. Questões importantes permanecem indefinidas, e a regulamentação completa é crucial para garantir a transparência e alcançar os objetivos do programa, beneficiando trabalhadores e empresas.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2024.

ANY ORTIZ
Deputada Federal

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)

CIDADANIA/RS

Apresentação: 13/12/2024 11:29:10.660 - Mesa

RIC n.4620/2024

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248965703200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz

